



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atualiza o Valor de Referência - VR para Cálculos de Tributos

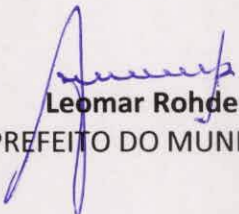
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar n.º 044/2009 (Código Tributário Municipal):

### D E C R E T A

**Art. 1º** O Valor de Referência para cálculo de Tributos, válido a partir de 1º de Janeiro de 2022, fica corrigido em 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2020 à 30 de novembro de 2021, atualizando o mesmo para **R\$ 161,59 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº *2458*  
de *15/12/21* Fl. *1*  
Visto *[assinatura]*

**Valores nominais de índices financeiros**

INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

<b>Data</b>	<b>Valor</b>
Dezembro-2020	1,46%
Janeiro-2021	0,27%
Fevereiro-2021	0,82%
Março-2021	0,86%
Abril-2021	0,38%
Maió-2021	0,96%
Junho-2021	0,60%
Julho-2021	1,02%
Agosto-2021	0,88%
Setembro-2021	1,20%
Outubro-2021	1,16%
Novembro-2021	0,84%